



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 172, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 136, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

(VESTIBULAR )

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS** em exercício, nomeado pela Portaria 257, de 24 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Retificar o Anexo VII (Critérios para correção da redação) do edital 136, de 16 de setembro de 2019, conforme os seguintes termos:

**Onde se lê:**

**EDITAL Nº 136, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

**ANEXO VII**

**CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DAS REDAÇÕES**

Item	Pontuação
------	-----------

<b>Título da redação</b> (adequação à proposta)	01 (um) ponto
<b>Estruturação do texto</b> (Paragrafação, introdução, desenvolvimento e conclusão)	5 (cinco) pontos
<p><b>1. Conhecimentos linguísticos</b></p> <p>Será descontado (0,4) para cada inadequação linguística relacionada à:</p> <p>2. a) Sintaxe de concordância (0,4);</p> <p>3. b) Sintaxe de regência(0,4);</p> <p>4. c) Pontuação(0,4);</p> <p>1. d) Até o máximo de 4,0 pontos.</p>	
<p>Será descontado (0,3) para cada inadequação linguística relacionada à:</p> <p>5. a) Pronomes - colocação pronominal e emprego do pronome adequado (0,3)</p> <p>6. b) Adequação ao tempo verbal (0,3)</p> <p>7. c) Adequação vocabular (0,3)</p> <p>1. d) Até o máximo de 3,0 pontos.</p>	9 (nove) pontos
<p>Será descontado (0,2) para cada inadequação linguística relacionada à Ortografia. Até o máximo de 2,0 pontos.</p>	
<b>8. Significação do Texto</b>	15 (quinze)

	pontos
9. Compreensão da proposta de redação e aplicação de informações mencionadas na prova de linguagens para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa. (3,5)	
10. Seleção, relação, organização e interpretação de fatos, informações, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista. (3,5)	
11. Critérios de textualidade:  1. a) Coesão (2,0)  2. b) Coerência (2,0)  3. c) Informatividade (2,0)  4. d) Contexto de produção (situacionalidade e intencionalidade) 2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>30 (trinta) pontos</b>

**Leia-se:**

**EDITAL Nº 136, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

**(Retificado)**

**ANEXO VII****CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DAS REDAÇÕES**

Critérios de avaliação	Pontuação máxima
1) Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, atentando-se para o uso da norma-padrão, para as convenções da escrita e para a legibilidade textual.	6 pontos
2) Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa, apresentando tese, argumentação e conclusão.	6 pontos
3) Apresentar argumentação coerente, lógica, consistente, organizada, clara, autoral e não contraditória em prol de um ponto de vista assumido (tese).	6 pontos
4) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à correta articulação textual (coesão).	6 pontos
5) Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.	6 pontos
Total	30 pontos

**André Luis Rabelo Cardoso**

Reitor Substituto

Montes Claros/MG, 21 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Rabelo Cardoso, Reitor Substituto em exercício**, em 22/11/2019, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0469804** e o código CRC **6CD48552**.